

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Termo de Inexigibilidade nº 003/2025

Processo Administrativo nº: 003/2025

Interessado: Câmara Municipal de Tangará

Assunto: Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de assessoria e consultoria jurídica, com notória especialização, na área de direito público para: elaboração/redação de leis, análise de constitucionalidade, emissão de pareceres jurídicos e pareceres técnicos para as comissões, assessoria em direito administrativo, contencioso e legislativo.

1. Inexigibilidade de Licitação:

Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Tangará de contratar serviços técnicos especializados de advocacia na área de direito legislativo e administrativo, de natureza predominantemente intelectual, e em conformidade com o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação do escritório RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito sob o nº de CNPJ 42.074.546/0001-37

Este instrumento reproduz, de forma resumida, as regras dispostas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a instrução deste processo de contratação direta.

2. Notória Especialização:

O escritório RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA possui notória especialização na área de direito administrativo e legislativo, comprovada por meio certificados de especialização na área dos representantes técnicos e legais, atestados de capacidade técnica e portfólio.

3. Objeto da Contratação:

O escritório RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA será contratado para prestar os seguintes serviços:

- Análise de constitucionalidade: Analisar a constitucionalidade de projetos de lei, decretos, resoluções e outros atos normativos.
- Redação de leis: Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, resoluções e outros atos normativos, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.
- Adequação ao regimento interno: Analisar a compatibilidade de proposições e atos com o Regimento Interno da Câmara Municipal.
- Concordância à Lei Orgânica: Verificar a conformidade de atos e projetos de lei com a Lei Orgânica do Município.
- Pareceres para comissões: Elaborar pareceres jurídicos para as comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal.
- Assessoria em direito administrativo: Prestar consultoria e assessoria jurídica em matéria de direito administrativo, servidores públicos, responsabilidade civil do Estado, etc.
- Contencioso: Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal em ações judiciais e procedimentos administrativos.
- Assessoria à administração: Prestar assessoria jurídica à administração da Câmara Municipal, incluindo a elaboração de pareceres e outros documentos.

4. Valor da Contratação:

O valor mensal da contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. Justificativa:

A contratação do escritório RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA se justifica pela necessidade de garantir a segurança jurídica e a eficiência nas relações jurídicas da Câmara Municipal de Tangará, prevenindo litígios e assegurando a correta aplicação da legislação.

6. Fundamentação Legal:

Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

7. Autorização:

Autorizo a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tangará a adotar as providências necessárias para a formalização da contratação, incluindo a emissão da nota de empenho e a publicação do extrato do termo de inexigibilidade.

Tangará-RN, 07 de janeiro de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Presidente da Câmara Municipal de Tangará

Publicado por: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 21556407